

PORTARIA Nº 620/2018- DGPC/OD/DRF DE 17 de abril de 2018.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2018130520, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SÃO FÉLIX DO XINGU, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 26 a 28/03/2018.;

1. EPC - NATASHA MARIA BELEM ROCHA AGUIAR DE CASTRO - MAT: 5913796

2. IPC - REGINALDO AUGUSTO MENDES CHADA - MAT: 5205360

3. DPC - ALECIO JANUNES NETO - MAT: 5914069

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUJ) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02 (duas) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 621/2018- DGPC/OD/DRF DE 17 de abril de 2018.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2018/168836, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de TUCURUI, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 18 a 24/04/2018.;

1. DPC - VINICIUS PINHEIRO CARVALHO - MAT: 57192618

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUJ) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 06 (seis) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 622/2018- DGPC/OD/DRF DE 17 de abril de 2018.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2018111453, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao Estado do Rio de Janeiro, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 17 a 20/04/2018

1. IPC - AUGUSTO CEZAR LOPES DO NASCIMENTO - MAT: 5122848

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RUJ) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03 (três) diária(s) do grupo C, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 304796

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 03.681.105/0001-06 e SAMUEL SILVA PINHO. CPF nº 207.678.892-15. Data de Assinatura: 23/04/2018. Valor: R\$ 1.050,00. Justificativa: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida é referente a Prestação de Serviços para a Polícia Civil do Estado do Pará, referente as Disciplinas Perícia Necropsicóscópica e Dermatoglífica no Curso de Formação de Policiais Civis C-203/2017-SEAD/PC/PA, Exercício 2017. Proc. nº 2018/107332. Orçamento: Programa:1425 Seguranças Pública. Atividade: 6335 - Formação de Agentes do Sistema de Segurança Pública. Natureza da Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas. Programa de Trabalho: 06.122.1425.6335 - Formação de Agentes do Sistema de Segurança Pública. Contratado: Samuel Silva Pinho. Endereço: Trav. São Francisco nº 437, Bloco 4, Aptº 104, Batista Campos, CEP 66023-185, Belém-PA Ordenador: CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO. Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 304486

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 03.681.105/0001-06 e DORIEDSON CARDOSO DA SILVA. CPF nº 279.756.302-68. Data de Assinatura: 23/04/2018. Valor: R\$ 350,00. Justificativa: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida é referente a Prestação de Serviços para a Polícia Civil do Estado do Pará, referente a Palestra Identificação Neonatal no Curso de

Formação de Policiais Civis C-203/2017-SEAD/PC/PA, Exercício 2017. Proc. nº 2018/26941. Orçamento: Programa:1425 Seguranças Pública. Atividade: 6335 - Formação de Agentes do Sistema de Segurança Pública. Natureza da Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas. Programa de Trabalho: 06.122.1425.6335 - Formação de Agentes do Sistema de Segurança Pública. Contratado: Doriedson Cardoso da Silva. Endereço: Passagem Alegre, 40, Pedreira, CEP 66087-760 Belém-PA Ordenador: CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO. Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 304484

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO: 014/2018- CPC_RC

OBJETO: Aquisição de material de consumo elétrico, para atendimento as necessidades deste CPC_RC.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018.

VALOR: R\$ 31.092,52

VIGÊNCIA: 20/04/2018 a 31/12/2018.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2018 - CPC - RC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo FONTE: 0101 - Recursos ordinários.

CONTRATADO: J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.913.665/0001-13- com sede estabelecida na Travessa: José Pio, nº 545- A- Umarizal- Belém-PA- CEP: 66.050-240.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 304588

CONTRATO

CONTRATO: 015/2018

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em refrigeradores, freezers e bebedouros com reposição de peças.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018

VALOR: R\$ 81.237,84

VIGÊNCIA: 20/04/2018 a 19/04/2018.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2018 - CPC - RC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de Serviços de Perícias Técnico- Científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- FONTE: 0101 - Recursos ordinários.

CONTRATADO: S D DA SILVA FERAZ- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.775.637/0001-88- com sede estabelecida na Travessa: WE- 29- Cidade Nova IV, nº 192, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.133-120- Município de Ananindeua, PA

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 304568

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 019/2017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GASES para o atendimento das demandas perícias da Sede desta Autarquia.

JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 019-2017, com início em 20/04/2018 e término em 19/04/2019.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2018

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2017 - CPC - RC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material Consumo. FONTES: 0101-Recursos Ordinários.

CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA- CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0083-65, com sede estabelecida na Estrada do Quarenta Horas, nº 2238, Bairro: Coqueiro- CEP: 67.120-370- Ananindeua/PA.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 304708

DIÁRIA

PORTARIA Nº114/2018

OBJETIVO: Participar de curso.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: ESDRAS DA SILVA PERREIRA

MATRÍCULA: 5893453/ 1 / Auxiliar operacional

Origem: Marabá - PA Destino: Belém - PA.

DIÁRIA: 6,5 (seis e meia) PERÍODO: 11/03/2018 a 17/03/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

PORTARIA Nº119/2018

OBJETIVO: Conduzir técnico para vistoria.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: DAVID CLEBER ALVES DE SOUZA

MATRÍCULA: 5939721/ 1 / Gerente de Patrimônio

SERVIDOR: LAÉRCIO UCHOA PINHEIRO

MATRÍCULA: 57203763/ 1 / Motorista

Origem: Belém - PA Destino: Parauapebas - PA.

DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) PERÍODO: 12/03/2018 a 16/03/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

PORTARIA Nº05/2018

OBJETIVO: Reunião com a administração.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: ENALDO LUIZ DE MELO FERREIRA

MATRÍCULA: 54188037/ 1 / Perito Criminal

Origem: Marabá - PA Destino: Belém - PA.

DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) PERÍODO: 10/01/2018 a 12/01/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

PORTARIA Nº 109/2018

OBJETIVO: Realizar pericias.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: ELVIS DE OLIVEIRA LEITE.

MATRÍCULA: 54188039/ 1 / Perícia criminal

Origem: Santarém - PA Destino: Alenquer - PA.

DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) PERÍODO: 16/02/2018 a 19/02/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 304752

PORTARIA Nº137/2018

OBJETIVO: Realizar pericias.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: DURVAL PONTES FERREIRA.

MATRÍCULA: 5187990/ 2 / Perito criminal

SERVIDOR: EVERTON CARLOS COSTA DE SOUZA

MATRÍCULA: 5905643/ 1 Motorista

Origem: Belém - PA Destino: Marabá - PA

DIÁRIA: 11,5 (onze e meia) PERÍODO: 20/03/2018 a 31/03/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

PORTARIA Nº161/2018

OBJETIVO: Para processo em epigrafe UR Santarém.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: ALBERTO NUNES NETO

MATRÍCULA: 57207439/ 1 / Agente administrativo

SERVIDOR: ANA MARIA IPIRANGA OLIVEIRA

MATRÍCULA: 54185851/ 1 / Perito criminal

SERVIDOR: ARNALDO AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR

MATRÍCULA: 5832144/ 1 / Perito criminal

SERVIDOR: ERIKO FABRICIO NERY DA COSTA

MATRÍCULA: 5486378/ Perito criminal

SERVIDOR: SYLVIO CEZAR CARDOSO DE CASTRO LEAO

MATRÍCULA: 54188034/ 1 / Perito criminal

Origem: Belém - PA Destino: Santarém - PA.

DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) PERÍODO: 09/04/2018 a 13/04/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

PORTARIA Nº 126/2018

OBJETIVO: Serviço pericial.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR: STELIO JOSE BATISTA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5156742/ 1 / Perito Criminal

Origem: Belém - PA Destino: Salvaterra - PA.

DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) PERÍODO: 16/01/2018 a 17/01/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 – CPC – RC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº410.747.002-44 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS–EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.913.665/0001-15, com sede estabelecida na Travessa José Pio, 545-A - Umarizal, Belém-Pa.CEP: 66.050-240, telefone (091)3204-2601, e-mail: ellen@jlraraujo.com.br, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Rodrigues de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.943.184-87 e portador da cédula de identidade nº 2034702 SSP-PE, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2018 – CPC – RC, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO**, para atendimento as necessidades da Sede, URs e NA deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”., em conformidade com as condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



LOTE 1					
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA FLUORESCENTE, compacta potência mínima de 15 w, Voltagem: 127v, Cor: Branca (Luz Fria), Rosca (E-27), Vida Mediana(h): 6.000, temperatura de Cor: 6.400K, Fluxo de Luminosidade Aprox. (lm): 840. Marca: EQQO	UND	50	R\$ 12,63	R\$ 631,67
2	LÂMPADA LED POTÊNCIA MÍNIMA DE 13,5 w, Voltagem: Bivolt, Cor: Branca (Luz Fria), Formato do Bulbo: Tipo Pera, Base (Encaixe): Rosca (E-27), Vida Mediana(h): 20.000, temperatura de Cor: 3000K, Fluxo de Luminosidade Aprox. (lm): 1600. Marca: EQQO	UND	800	R\$ 11,88	R\$ 9.500,00
3	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL COMPACTA POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 W, 220 v, vida útil estimada de 8.000 horas de duração média, eficiência luminosa mínima 73 lm/w, fluxo luminoso aproximado de 3.118 lm, base e-27. Marca: EMPALUX	UND	300	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00
4	LÂMPADA FLUORESCENTE, compacta, 45 W, E-27, T10 5.500K; Marca: EMPALUX	UND	50	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
5	LÂMPADA vapor metálico ovóide 250w, E40, 4.300k. Marca: EMPALUX	UND	40	R\$ 44,83	R\$ 1.793,20
6	LÂMPADA vapor metálico ovóide 500w, E40, 4.300k. Marca: EMPALUX	UND	30	R\$ 56,54	R\$ 1.696,20
7	LUMINÁRIA PAINEL PLAFON LED QUADRADO SOBREPOR - 18W -- 6500K. Marca: EMPALUX.	UND	50	R\$ 32,24	R\$ 1.612,20
LOTE 2					
8	ROLO DE CABO FLEXÍVEL 2,5 mm, 100 m, material de cobre, tensão de isolamento 450/750 V, ISO 90001 e INMETRO. Marca: SIL	M	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
9	ROLO DE CABO FLEXÍVEL 4,0 mm, 100 m, material de cobre, tensão de isolamento 450/750 V, ISO 90001 e INMETRO. Marca: SIL	M	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00

[Handwritten signature and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



10	ROLO DE CABO FLEXÍVEL 6,0 mm , 100 m, material de cobre, tensão de isolamento 450/750 V, ISO 90001 e INMETRO. Marca: SIL	M	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
11	TOMADA DUPLA, 2P+T , corrente 10 A, cor branca, tensão 250v, certificação ISO 90001. Marca: WALMA	UND	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
12	TOMADA, 2P+T , corrente 20 A, cor branca, tensão 250v, certificação NBR 14136. Marca: WALMA	UND	15	R\$ 3,67	R\$ 55,05
13	TOMADA, 2P+T , corrente 10 A, cor branca, tensão 250v, certificação NBR 14136. Marca: WALMA	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
14	CONJUNTO Liz 2"x4" 1 INTERRUPTOR SIMPLES , cor branco, Placa fabricada em plástico ABS alto brilho, NBR 14136 10A-250V. Marca: WALMA	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
15	CONJUNTO 4X2 - 3 INTERRUPTORES , cor branco, simples 10A 250V. Marca: WALMA	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
16	CONJUNTO Liz 2"x4" 1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA , cor branco, Placa fabricada em plástico ABS alto brilho, NBR 14136 10A-250V. Marca: WALMA	UND	30	R\$ 4,67	R\$ 140,00
17	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR , produzida em termoplástico. Marca: BRASIPLAN	UND	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
18	CANALETA SISTEMA X com Tampa 2 metros, Produzida em plástico PVC na cor branco palha, Com tampa e divisória. Marca: ROMAZI	UND	30	R\$ 3,62	R\$ 108,60
19	CANALETA DE PISO PVC 25x12 Cinza Barra C/ 2 Mt Marca: ROMAZI	UND	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
20	CANALETA COM ADESIVO 40x25mm 2 metros branca. Marca: ROMAZI	UND	30	R\$ 8,61	R\$ 258,30
21	FITA ADESIVA ISOLANTE 19 mm x 10 metros , espessura 0,19 mm, largura 19 mm, comprimento 10 m. Marca: DECOLUX	UND	30	R\$ 2,36	R\$ 70,80
22	BOCAL DE LOUÇA, PLAFON branco em PVC com Soquete com rosca E27 fabricado em porcelana com contatos de latão. Marca: ROMAZI	UND	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
23	BASE COM HASTE B10P , para relé	UND	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50

[Handwritten signature]
3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	fotoelétrico. Marca: EXATRON				
24	RELÉ FOTOELETRICO 220V 1000W . Marca: STI	UND	40	R\$ 11,48	R\$ 459,20
25	REATOR vapor metálico esterno 250w 220v. Marca: SAMA	UND	30	R\$ 58,33	R\$ 1.750,0
TOTAL					R\$ 31.092,52

1.2 - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2018 – CPC – RC. em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2018**, nos termos do art. 57, *caput* da Lei nº 8.666, de 1993.

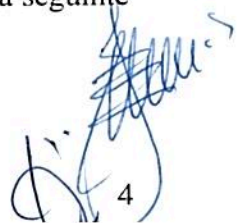
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.092,52 (Trinta e um mil noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administras.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTE: 0101 –
Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.


5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:


5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

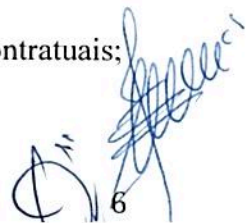
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;


6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- 6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2. deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:


8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

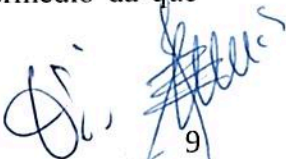
10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que


9



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 20 de Abril de 2018.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

José Edmilson Roberto Júnior - Diretor Geral

Contratante

J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP

José Luiz Rodrigues de Araújo

Contratada

Testemunhas:

1 - Nome:

CPF:

[Handwritten signature]
4407483229

2 - Nome:

CPF:

[Handwritten signature]
969.889.162-53